

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano II - Edição nº 00205 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- Trata – se o presente expediente da Lei Ordinária Municipal de número 639 / 2019, de 18 de abril de 2019 - Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências.

Trata – se o presente expediente do Ofício de número 76 / 2019 – GAB, de 10 de maio de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra – BA Fábio Miranda de Oliveira, que encaminha resposta a Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra em réplica a Indagação da edilidade, por meio do requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Solicitam informações acerca da realização do Concurso Público Municipal e ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, por parte da Prefeitura Municipal de Seabra.

Trata – se o presente expediente do Ofício de número 66 / 2019, de 15 de maio de 2019, que solicita cópia da Lei Ordinária Municipal de número 548 / 2016, de 02 de maio de 2016. Da lavra do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra – BA João Evangelista de Souza.

# Câmara Municipal de Seabra

Outros

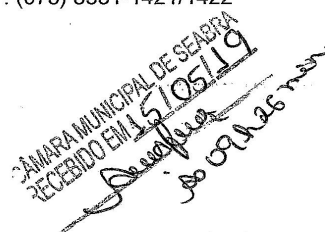
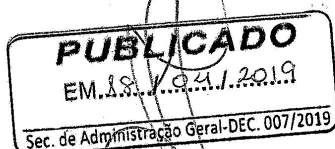


ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

### LEI MUNICIPAL Nº 639/2019. DE 18 DE ABRIL DE 2019



Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente e com observância à legislação pertinente, autorizada a licenciar espaços para realização dos campeonatos automotivos (paredões de som), bem como autorizar eventos assemelhados;

§ 1º - O licenciamento e a autorização aos quais se regule o caput deste artigo só poderão ser concedidos a locais que estejam assegurados a condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público;

§ 2º - Qualquer cidadão que venha sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput do artigo poderá formalizar reclamação aos órgãos competentes que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo;

§ 3º - A reclamação prevista no parágrafo 2º deste artigo poderá ensejar na abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando-se ao infrator as penalidades da lei.

**Art. 2º** - Para efeitos da Presente Lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos;

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**Art. 3º** - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta lei por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias de veículos, deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto-falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei;

**Art. 4º** - Desde que atendam às exigências da lei estabelecidas pela legislação ambiental, não se incluem nas exigências a utilização de aparelhagem sonora;

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pela AMMA, desde que parte de sua programação;

III – Em manifestação religiosa, sindicatos ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV – Utilizada na publicidade sonora atendida a legislação específica.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente autorizada a proceder a fiscalização e a realizar todos os atos necessários a implementação da presente lei;

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
 Gabinete do Prefeito  
 Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000  
 (75) 3331-3079. E-mail : gabinete@seabra.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
 RECEBIDO EM 15/05/19  
 15/05/2019  
 09h26min

Ofício nº 76/2019- GAB

Seabra-Ba, 10 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor  
 Marcos Pires Ferreira Vaz  
 Presidente da Câmara Municipal de Seabra

**Assunto:** Resposta ao requerimento 06/2019, informações sobre o Concurso Público.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento que solicita informações acerca da realização do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado no Município de Seabra-Ba, informamos que todas as medidas administrativas foram tomadas no sentido de realizar os certames com celeridade e eficiência.

Frisa, por oportuno, que a Administração Municipal, em respeito aos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, já publicou no Diário Oficial do Município, o Extrato do Contrato nº 345/2019 (Ref.: Dispensa de Licitação Nº 312/2019 Processo Administrativo nº 349/2019), com o seguinte objeto: Tem por objeto o presente contrato contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de **PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargo do Município de Seabra – BA. As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber os serviços técnicos especializados expressamente consentidos, a saber: planejamento, operacionalização e execução de Processo Seletivo e Concurso Público para o recrutamento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

# Câmara Municipal de Seabra



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000  
(75) 3331-3079. E-mail :gabinete@seabra.ba.gov.br

O certo é que, a administração Municipal, em conformidade com a Lei 8666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, contratou a empresa que organizará e realizará o concurso público e processo seletivo simplificado para investidura dos servidores nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Por fim, informa que no momento, o certame encontra-se em fase de preparação e tramitação interna para elaboração de edital, realização da prova e divulgação do resultado, com a consequente posse dos servidores.

Reiteramos os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Miranda de Oliveira**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Secr. de Desenv. Turismo e Meio Ambiente

Rua Boninal, 217 1º Andar - CEP 46900-000

C.N.P.J. 13.922.604/0006-37/ Fone: (75) 3331-1421/1422

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)



Seabra- BA, 15 de maio de 2019

**Ofício nº 66/2019**

**Ao: Exmº Sr. Marcos Pires Vaz – Presidente da câmara municipal de Seabra**

**Assuntos:** Cópia da lei nº 548/2016

Cumprimentando cordialmente venho através deste, solicitar a cópia da lei municipal nº 548/2016, bem como o projeto de criação da mesma.

Nesses termos peço deferimento, ao tempo em que se renovam os mais sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*João Evangelista de Souza*

Secretário Municipal de Des.  
Turismo e Meio Ambiente  
DECRETÓ Nº 42/2018

João Evangelista de Souza

Secretário Mun. De Des. Turismo e Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 15/05/19  
15/05/2019  
09h 46 min